



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 800/2008.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO RIO GUAPORÉ EM VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o dia Municipal do Rio Guaporé, a comemorar-se no 2º domingo do mês de setembro de cada ano, na Praia Morena em Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Parágrafo único – É dever do Poder Público:

I – A criação e divulgação nos meios de comunicação e demais espaço que se utilize a administração pública, estimulando programas de valorização e prevenção do Rio Guaporé, com o tema **“Preservar é Preciso, Salve o Rio Guaporé”**.

II – Ao Poder público através da Secretaria de Meio Ambiente ou órgão equivalente, compete organizar no sistema de mutirão a limpeza do Rio Guaporé e da Praia Morena,

III – Organizar o currículo da rede de Ensino Municipal, levando em conta as necessidades da orientação cultural ecológicas;

IV – Organizar eventos esportivos e culturais na data comemorativa do dia Municipal do Rio Guaporé;

V – Proceder Investimentos de recursos do ICMS ecológico;

VI – Coibir a pesca predatória durante o ano todo e em especial na época da piracema;

VII – Gestionar Ações com a finalidade de repovoamento do Rio Guaporé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2008**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito de Vila Bela